

DECRETO Nº 4.292 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 107.300,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021 e Lei 3.377 de 15 de março de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 107.300,00 (Cento e Sete Mil e Trezentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
4.4.90.52.00 – 296 – Equipamentos e Material Permanente	62.300,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
4.4.90.52.00 – 255 – Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	107.300,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 107.300,00 (Cento e Sete Mil e Trezentos Reais, será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 – 27 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	87.300,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.92.00 – 36 – Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	107.300,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de setembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal